**Ata da 12ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santana do Deserto, em 17 de dezembro de 1962.** Convocada Pelo seu Presidente para tratar de assunto com referencia ao oficio nº PM/1962/47. Presidência: Jaime Gouvêa Lobato. Resumo: Comparecimento, ata leitura de oficio citado encerramento. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Santana do Deserto, com o comparecimento dos vereadores: Jaime Gouvêa Lobato, Diomar Lopes da Silva, deixando os demais de comparecer sem nada justificarem o senhor Presidente declarou aberta a sessão, e encerrada se a seguir por não haver numero suficiente ao seu funcionamento, e a seguir a integra do oficio.

Nº PM/1962/47. Assunto. Veto de projeto. Serviço. Secretario. Em 10 de dezembro de 1962.

S.r. Presidente, S.r. Vereadores.

1º A lei nº63 de 4 de dezembro do ano em curso, que “Cria Posto Telefônico Publico”, de autoria dessa egrégia Câmara Municipal, a mim remetida para sanção, comporta alguns reparos. Ei-los:

2º Pelo artigo 1º ficam criados dois postos telefônicos: um Posto em Serraria e outro em Ericeira.

3º o Artº2º autoriza o Executivo a fazer “Convênio com s companhia Telefônica de Juiz de Fora, ou com particulares, para execução destes serviços”.

4º Assim há dois fatos positivos e consumados, que dispensou maiores famo lidados\_ dois postos Telefônicos criados e autorização para assinar Convênio, ambos aprovados pela egrégia Câmara Municipal.

5º O art3º, no entanto, contradiz os artº1 e 2º, pois incube o Executivo de proceder apenas a estudos para criação posterior daquilo já criado no artº 1º.

6º Os artº4º, 1º e 2º, do mesmo nada, colidem entre si, porquanto o artº4º manda o Executivo apresentar à Câmara Municipal relatórios dos estudos feitos, para antão o legislativo verificar posteriormente a “exequibilidade” de criação dos Postos Telefônicos, já criados no artº1º, sem qualquer estudo prévio.

7º Finalmente o artº5º inclui o custeio de “Execução” da obra na dotação 8-89-4 do orçamento de 1963, ignorando-se o montante da despesa e se esta dotação a comporta.

8º Reconhecendo, embora, os bens propósitos dessa colenda Câmara Municipal de dotar o Município de obra útil, se bem de competência de terceiros, mas levados a vetar a lei nº63, de 4 de dezembro de 1962, o que ora faço, em face dos consistência de formulação adequada em sal elaboração.

Sem mais me subscrevo sob os protestos, de alta estima e grande consideração.

José de Albuquerque Lins= Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declara encerrada a sessão. Do que para constar lavrei a presente ata reativa.